

LEI N° 773/2003, de 02 de dezembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS E DELEGAR COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como delegar competências, para a efetiva implantação do órgão executivo de trânsito criado na Lei 733/2002, de 06 de maio de 2002, Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, conforme prevê o artigo 25 da Lei 9.503/97, de 23.09.97, e o artigo 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficientes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0212005/2003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paralba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 773/2003**, de 02 de dezembro de 2003, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal